

## **EDITAL Nº 034/2024 – DG/CAV/UDESC**

### **ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DO CAV NO PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS DE EXTENSÃO - PRODEXT.**

**O Diretor-Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC, com base na Resolução n.º 13/2022 - CONCECAV, objetivando chamadas ao Programa de Apoio à Participação de Docentes em Eventos de Extensão - PRODEXT, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para o transcorrer do exercício de 2024, segundo detalhado a seguir.**

#### **1. OBJETIVOS E FINALIDADE**

- 1.1** O Programa de Apoio à Participação Docente em Eventos de Extensão - PRODEXT, conforme estabelece a Resolução n.º 13/2022 - CONCECAV, objetiva normatizar o apoio à participação dos docentes coordenadores de ações de extensão do CAV/UDESC, para a obtenção de conhecimentos capazes de agregar qualidade aos programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, bem como à divulgação de seus trabalhos extensionistas.

O PRODEXT tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio financeiro para participação de docentes efetivos do CAV/UDESC em eventos nacionais, tais como cursos de curta duração, oficinas, treinamentos, workshops, seminários, congressos ou outras atividades relacionadas às ações extensionistas.

#### **2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1** O PRODEXT contempla Docentes Universitários Efetivos, lotados no CAV/UDESC, os quais coordenem ações de extensão devidamente aprovadas em editais correntes, que não estejam licenciados ou afastados por qualquer razão quando do pedido e durante o período de participação, presencial ou online.

#### **3. DOS RECURSOS**

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição (eventos presenciais ou on-line), alocados para o PRODEXT, será conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com as demais regras estabelecidas neste Edital.
- 3.2** O valor por solicitação individual fica limitado a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por edital.
- 3.3** Cada departamento poderá contemplar até 02 (duas) solicitações, de maneira não cumulativas.
- 3.4** Não haverá transferência de recursos entre semestres ou de um departamento para o outro.
- 3.5** Havendo solicitações para auxílio individual que excedam o valor de R\$ 7.000,00, serão analisadas a justificativa e a motivação pelas Comissão de Extensão (COEX), Direção de Extensão (DEX) e Direção-Geral (DG), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, após consulta à Direção de Administração (DAD).

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

- 4.1** As inscrições para pedido de auxílio individual de docentes efetivos poderão ser solicitadas a qualquer tempo e deverão ser encaminhadas à Direção de Extensão (DEX) do Centro, já aprovadas pelo Colegiado de Extensão do Departamento, ou na falta deste, pelo Colegiado Pleno do Departamento, no qual o docente solicitante submeteu a sua ação de extensão, nos termos deste Edital, respeitando o prazo mínimo de 30 dias antes do início do evento.

## **5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1** A solicitação ao PRODEXT deverá ser protocolada pelo interessado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos do Estado de Santa Catarina - SGP-e, como Processo Digital e com o assunto 85 - participação em evento ou 193 - capacitação de servidor, contendo:
- a)** Ficha de inscrição no PRODEXT devidamente preenchida e assinada digitalmente pelo solicitante (Anexo I);
  - b)** Cópia do aceite de trabalho extensionista ou relato de experiência, convite para o evento ou similar (quando for o caso);
  - c)** Folheto ou website de divulgação do evento (quando for o caso) e programação preliminar;
  - d)** Comprovante de inscrição no evento;
  - e)** Anexo II - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD, devidamente preenchido pelo solicitante;
  - f)** Anexo III - DOCUMENTO DE INSTRUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS IN SEA 16/2022, devidamente preenchido pelo solicitante;
  - g)** Anexo IV - TERMO DE REFERÊNCIA, devidamente preenchido pelo solicitante;
  - h)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional ([Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - fazenda.gov.br](http://fazenda.gov.br)), referente à instituição promotora do evento;
  - i)** Certidão Negativa de Débitos perante o FGTS ([Consulta Regularidade do Empregador - caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)), referente à instituição promotora do evento;
  - j)** Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - tst.jus.br](http://tst.jus.br)), referente à instituição promotora do evento;
  - k)** Em caso de auxílio de pagamento de inscrição no evento, cabe ao docente encaminhar nota fiscal acompanhada de cópia do certificado para o pagamento e
  - l)** Plano de reposição das atividades de ensino.
- 5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos ao solicitante.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

- 6.1** O processo deverá ser encaminhado ao Colegiado de Extensão do Departamento, ou na falta deste, ao Colegiado Pleno do Departamento, cuja ação de extensão está vinculada, para análise e aprovação da solicitação, cabendo a este o estabelecimento de critérios para a seleção.
- 6.2** Após aprovação, o processo será encaminhado à Comissão de Extensão (COEX) pela Direção de Extensão (DEX), para análise e aprovação e, na sequência, remetido à Direção de Administração (DAD), para emissão de empenho (se for o caso).

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1** Os eventos deverão ter duração máxima de 01 (uma) semana, não podendo extrapolar esse período para que não haja prejuízo as demais atividades do docente junto ao Centro.
- 7.2** Não será permitida a solicitação de professor substituto durante o período de afastamento do professor efetivo. As atividades de ensino deverão ser repostas pelo professor efetivo, que deverá apresentar plano de reposição, conforme consta em l) do item 5.1 ou, assumidas por outro professor efetivo.
- 7.3** O PRODEXT poderá contemplar as seguintes despesas: pagamento da taxa de inscrição; pagamento das passagens; e pagamento de até 04 (quatro) diárias por evento.
- 7.4** O resultado da seleção do PRODEXT serão divulgados aos interessados pela Direção de Extensão (DEX) via plataforma SGP-e.

- 7.5** O docente contemplado com auxílio do PRODEXT deverá:
- I. Em caso de recebimento de auxílio de diárias e passagens, observar os prazos e as disposições relativas à prestação de contas previstas nas normas próprias;
  - II. Ao término do evento, juntar o certificado de participação ao Relatório Técnico (Anexo V) e enviar em forma de Processo Digital à Direção de Extensão (DEX);
  - III. Em até 03 (três) dias úteis após o término do evento, apresentar o relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro do CAV/UDESC e
  - IV. No seminário do CAV/UDESC intitulado como SIENPEX, relatar a experiência vivida durante a participação no evento viabilizado através do PRODEXT.
- 7.6** O docente tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado à instância imediatamente superior, apenas uma vez para cada instância, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.
- 7.7** Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral do CAV.
- 7.8** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 30 de outubro de 2024.

Lages/SC, data conforme assinado digitalmente.

**Prof. André Thaler Neto**  
Diretor-Geral  
CAV/UDESC/LAGES